



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0188/2024.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Dep. Volnei Webber, que acrescenta o inciso V no art. 24 da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017.

A proposição inclui, no dispositivo que trata dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a previsão de tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização de provas em concursos, vestibulares, processos seletivos e exames necessários à habilitação para conduzir veículos automotores.

Em sede de diligências, a Fundação Catarinense de Educação Especial manifestou-se de forma favorável, enquanto a Secretaria de Assistência Social reconheceu que a medida está adequada aos princípios de inclusão e acessibilidade, conforme estabelecido no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

É o relatório.

II - VOTO

Em relação à análise da constitucionalidade sob o aspecto formal, saliento que a matéria sob apreciação vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, qual seja, projeto de lei ordinária, não estando arrolada entre aquelas cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado, ao passo que não interfere na estrutura organizacional da administração, bem como não se insere no regime jurídico dos servidores públicos.

Inclusive, este parlamento recentemente aprovou, e o Governador sancionou, a Lei nº 18.929, de 10 de Junho de 2024, também de origem parlamentar, com o escopo de garantir o tratamento equitativo à pessoa com deficiência auditiva em centros de formação de condutores, prevendo emprego de tecnologias assistivas e outras medidas.

Em relação à constitucionalidade material, também não detecto qualquer violação aos textos das Cartas Federal e Estadual.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Inclusive, a Lei a ser alterada já garante, em seu art. 88, aos deficientes visuais, a possibilidade de dispor de tempo extra para realização de provas.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0188/2024, nos termos da emenda modificativa que apresento, apenas para fins de adequação redacional.

Sala das Comissões,

Deputado Tiago Zilli
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Zilli**, em
06/11/2024, às 09:14.
